



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 387/74

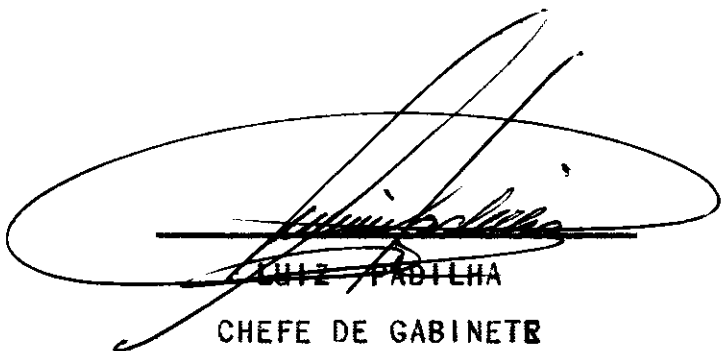
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte

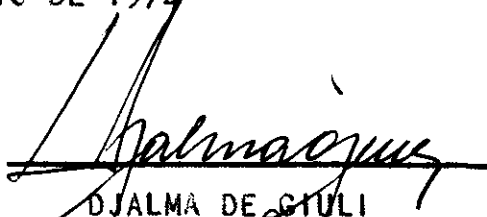
LEI :

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 377/73, de 13 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a vender na forma da Licitação vigente, tratores e implementos componentes da Patrulha Agrícola Municipal, pelo preço mínimo de Cr\$ 50.000,00 / (cincoenta mil cruzeiros) ou, Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada um, com os respectivos implementos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 06 DIAS DO MES DE MAIO DE 1974


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


DJALMA DE STULI
PREFEITO MUNICIPAL